

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0072 / 2014

DE

2014

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0072 / 2014

DE

25/02/2014

PROMOVENTE:

VEREADOR

PAULO FIORILO

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485/2007, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO
OFICIAL DA CIDADE O "DIA DA REVOLUÇÃO DOS CRAVOS" A SER
COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 25 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



PROJETO DE LEI Nº ...

Folha nº 01 do proc
Nº 01-72 de 14
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100 406
01 - PL
01- 00672/2014

“Altera a Lei nº 14.485/2007, para incluir no calendário oficial da cidade o “dia da Revolução dos Cravos” a ser comemorado anualmente no dia 25 de abril, e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescida a alínea ao inciso LXX do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º

(....)

LXX - 25 de abril:

(....)

“ o dia da Revolução dos Cravos”.”

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em,

As comissões competentes.

Paulo Fiorilo

Vereador - PT

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
25 MAR 2014
SPC.42

DSF - SP.22 - 25/02/2014 - 16:50 - 00672 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a 3 e folha de informação
sob nº 9. ..26.1.3.14..
Ass: Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Justificativa

Este projeto de lei tem por objetivo incluir no calendário oficial da cidade de São Paulo o dia da Revolução dos Cravos, que em 25 de abril de 1974 pôs fim a um regime ditatorial que durava quase 50 anos em Portugal, conhecido como regime "salazarista" e iniciou a implantação de um regime democrático naquele país.

A Revolução dos Cravos teve forte apoio popular, e nas ruas o fim da ditadura foi comemorado com a distribuição de cravos aos soldados, que colocavam as flores nos canos de suas armas – daí a denominação "Revolução dos Cravos".

É de fundamental importância o incentivo do intercâmbio cultural entre Portugal e Brasil, o que vem sendo feito com excelência pelo Centro Cultural 25 de abril, homenageado pela Câmara Municipal com a honraria Salva de Prata no ano de 2013, que juntamente com demais entidades que compõem o Conselho da Comunidade Luso-brasileira no Estado de São Paulo, desenvolve importante papel na difusão da cultura lusitana na cidade.

Diante do exposto solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Sala das sessões em,

As comissões competentes.

Paulo Fiorilo

Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº01 - ...72... de 2014,26, 3, 14 (a)00

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 25 MAR 2014

COMISSÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPAT. ST;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Marta Costa

PRESIDENTE

MARTA COSTA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

27 MAR 2014

Jader Augusto Pimenta
Supervisor – SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 27/03/14 ÀS 18:40 hs
POR *Adelina*

SAÍDA: 01/04/14 ÀS 15 h ASS: *[assinatura]*

ALBOD ASSAM

1101

RECEBUEIRO DE DOCUMENTOS
RECEBUEIRO DE DOCUMENTOS
RECEBUEIRO DE DOCUMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 04107. S.P. 01104114

Inaé Jacqueline Neto
Assistente Parlamentar
NN 100.503



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0072/14

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (especialmente art. 7º, LXX – comemorações do dia 25 de abril).

Cópia do texto acima indicado acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 31 de março de 2014.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Marcella Falco Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Folha nº 04 do proc.
Nº 172 de 20 14
O funcionário José Joaquim Neto
Assistente Parlamentar-RF 100.505

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05 do proc.
Nº 112 de 20 14
O funcionário José Joaquim Neto
Assistente Parlamentar-RF 100.505

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.

Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))[[Back](#)]

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

- o Dia do Escoteiro;
LXIX - 24 de abril:
a) o Dia do Voluntário;
b) o Dia da Solidariedade para com o Povo Armênio;
LXX - 25 de abril:
a) o Dia do Contabilista;
b) o Dia da Visão, devendo ser programada na referida data a campanha da boa visão, com atividades a serem desenvolvidas nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Esportes, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde;
LXXI - 26 de abril:
o Dia do Karatê;
LXXII - 28 de abril:
o Dia do Trabalhador Joalheiro;
LXXIII - 30 de abril:
o Dia do Capão Redondo;
LXXIV - primeira semana de abril:
a Semana da Doação de Sangue;
LXXV - segundo domingo de abril:
a Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo, que atenderá às normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo, sendo que, quando a data coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente;
LXXVI - segunda semana de abril:
o Dia do Bairro Jardim Popular, devendo a Sociedade Amigos do Bairro de Jardim Popular e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata o presente inciso;
LXXVII - semana em que recair o dia 18 de abril:
o Dia de Allan Kardec (Codificador da Doutrina Espírita), sendo as atividades alusivas à efeméride realizadas no Plenário da Edilidade Paulistana;
LXXVIII - mês de maio:
a) o evento Maifest, Festa Alemã, realizada pelo Clube Lojista do Brooklin;
b) o conjunto de festas conhecidas como "Festas das Nações", promovidas no decorrer do mês de maio, por diversas comunidades católicas e entidades oficiais, em especial pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, na Mooca e "Feira das Nações", pela Fundação Nossa Senhora do Ó, entidade filantrópica e serviço social do bairro da Freguesia do Ó;
LXXIX - 1º de maio:
a) o Dia da Lembrança do Piloto Ayrton Senna da Silva, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e os Clubes Desportistas do Município promover, conjuntamente, atividades alusivas à efeméride;
b) o Dia de Ermelino Matarazzo, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;
c) a Festa do Dia do Trabalhador em Ermelino Matarazzo;
LXXX - 03 de maio:
a) o Dia do Bairro de Parque de Taipas;
b) o Dia do Bairro de Guaianazes, no âmbito da Subprefeitura de Itaquera e Guaianazes, devendo na semana que antecede o aniversário, a biblioteca e as escolas municipais localizadas nessas regiões, realizar feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro;
LXXXI - 06 de maio:
a) o Dia do Bairro de Parelheiros, sendo que no mês que antecede essa efeméride, as escolas municipais situadas em Parelheiros realizarão promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações, e os jornais de

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 01.04.14 às 17h

RF 11.197

Carman Cristina Malavassi
RF 11.197

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Juliana Cardoso

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa

Em 12.1.2014

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 03/04/14 às 14:25h

POR *Ricardo*

SAÍDA: 08/04/14 às 13:30 h

ASS.: *[Assinatura]*

Segue 11 juntado S nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha

nº 08 e 09

Em 16/04/14

[Assinatura]
Paulo Victor Freire Ribeiro
Secretário de Comissão
RF 11.335



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0072-14

16 - PAR

PARECER 16- 00347/2014

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0072/14.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Nobre Vereador Paulo Fiorilo, que dispõe sobre a inclusão do "dia da Revolução dos Cravos" no calendário oficial da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado no dia 25 de abril, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso LXX do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

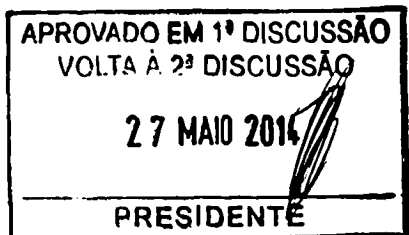
A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, na forma do Substitutivo que segue, apresentado para adequar o projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98, somos pela **LEGALIDADE**.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0072/14.



Altera a Lei nº 14.485/2007, para incluir no calendário oficial da cidade o "dia da Revolução dos Cravos" a ser comemorado anualmente no dia 25 de abril, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescida a alínea ao inciso LXX do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

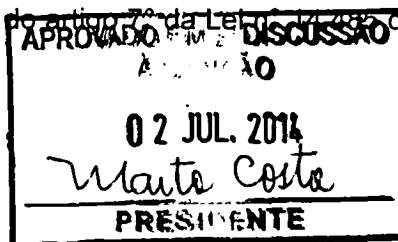
"Art. 7º

(....)

LXX - 25 de abril:

(....)

o dia da Revolução dos Cravos." (NR)

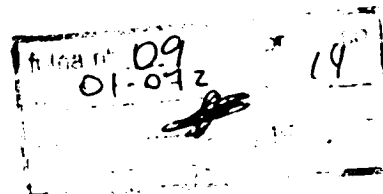


17 - RELCOM
17- 00354/2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

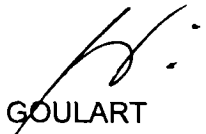
PI0072-14

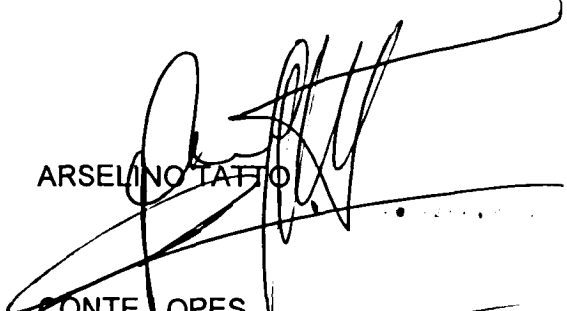


Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

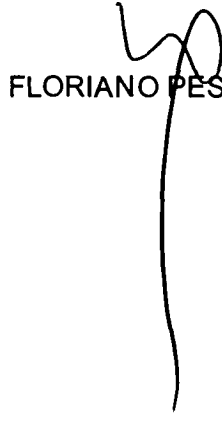
16/04/14.


GOULART


ARSELINO TATITO


CONTE LOPES

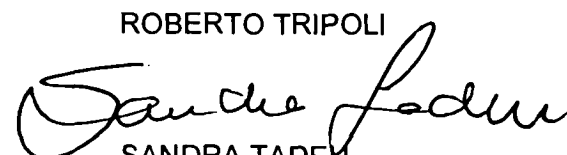

EDUARDO TUMA


FLORIANO PESARO


GEORGE HATO


JULIANA CARDOSO

ROBERTO TRIPOLI


SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 17 / 04 / 14
Pág. 167 Col. 1ª
Conferido *[assinatura]*
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197

Paulo Victor Freire Ribeiro
Secretário da Comissão
RF 11.335

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 17 / 04 / 14

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 14 / 04 / 14 às 18h

RF

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 14 / 04 / 14 às 18h

RF

Elaine Gonçalves Garisti
Secretária da Comissão
RF - 100466

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em

SEM EFEITO

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Ao Vereador / A Vereadora

Team moderna

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 22 / 04 / 2014

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue em anexo, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 10 Em 03 / 06 / 14

Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00671/2014

Folha nº 10 de
Processo nº 01-7214
Carmen Cristina Malavaz
RF. 11.117 - SGP-12

PARECER CONJUNTO Nº

**DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
72/2014:**

O Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, altera a Lei nº 14.485/2007, para incluir no calendário oficial da cidade o "dia da Revolução dos Cravos" a ser comemorado anualmente no dia 25 de abril, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, o dia da Revolução dos Cravos pôs fim, em 25 de abril de 1974, a um regime ditatorial que durava quase 50 anos em Portugal, conhecido como regime "salazarista" e iniciou a implantação de um regime democrático naquele país. A Revolução dos Cravos teve forte apoio popular, e nas ruas o fim da ditadura foi comemorado com a distribuição de cravos aos soldados, que colocavam as flores nos canos de suas armas o que contribuiu para a denominação "Revolução dos Cravos" para tal dia.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar eis que reconhece essa importante data que exalta o poder da democracia popular frente à ditadura que restringe as liberdades individuais e coletivas de uma nação. Diante do exposto, portanto, **favorável é o nosso parecer ao substitutivo da CCJLP**.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer ao substitutivo da CCJLP.

Sala das Comissões Reunidas, 27/05/14

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

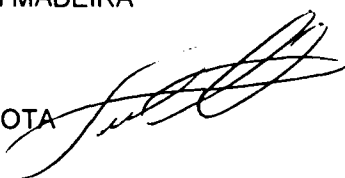

CLAUDINHO DE SOUZA
GILSON BARRETO

EDIR SALES


ELISEU GABRIEL


REIS

JEAN MADEIRA


OTA

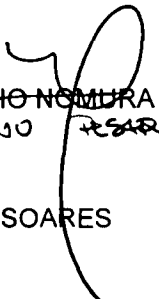
TONINHO VESPOLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ABOU ANNI

MILTON LEITE

ADILSON AMADEU


AURÉLIO NOMURA
FLORIANO RESAU

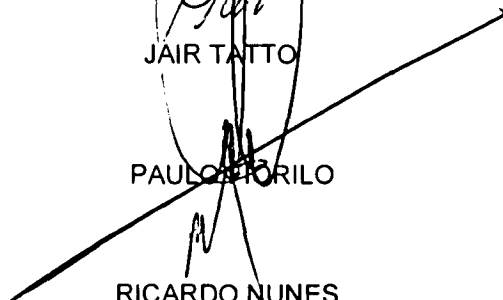
DAVID SOARES

17 - RELCOM
17- 00680/2014


LAERCIO BENKO

JAIR TATTO

PAULO FIORILO


RICARDO NUNES

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 03 / 06 / 14
Pág. 109 Col. 49
Conferido [assinatura]
Carmona Estefânia Malavazzi
RF 11.197

À SGP 21

São Paulo 03 / 06 / 14
[assinatura]
Carmona Estefânia Malavazzi
RF 11.197

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 11
folha de informação sob
nº 03/0012014

[assinatura]
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 11.558

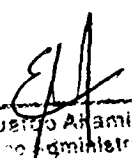
- "PL 72/2014, do Vereador PAULO FIORILO (PT). Altera a Lei nº 14.485/2007 para incluir no calendário oficial da cidade o Dia da Revolução dos Cravos, a ser comemorado anualmente no dia 25 de abril, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA."

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto – PSDB) – Peço ao Sr. Secretário que faça a leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer sobre o PL 72/14)

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto – PSDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 72/14. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
12 a 13 e folha de informação
sob nº 13. 07/07/2014


Eduardo Alamine
Técnico Administrativo
11.325 - CGP.21

Passemos ao item seguinte.

- "PL 72/2014, do Vereador PAULO FIORILO (PT). Altera a Lei nº 14.485/2007, para incluir no calendário oficial da cidade o "dia da Revolução dos Cravos" a ser comemorado anualmente no dia 25 de abril, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 72/14, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13 ✓

do processo nº 01-72..... de 2014..... 04./..... 07./..... 2014. (a).....

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

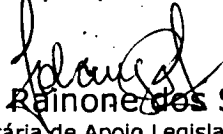
À SGP-23

Sr Supervisor,

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, de folhas 08 e 09, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 132ª Sessão Extraordinária, no dia 2 de julho do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

04/07/2014


Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM - SGP-23 -
10 JUL 2014
15:00 Horas


Grausa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo
10.686

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob n° 14 a 20 e folha de
informação sob n° 21 12/08/14

Creusa Leopoldina Silva Zacarias
RF 10.686



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 10 de julho de 2014.

Ofício SGP-23 nº 01749/2014

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 02 de julho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 72/14, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo, que altera a Lei nº 14.485/2007 para incluir no Calendário Oficial da Cidade o Dia da Revolução dos Cravos, a ser comemorado anualmente no dia 25 de abril, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 02 DE JULHO DE 2014

Cópia extraída de fls. 08/09 do processo

(PROJETO DE LEI Nº 72/14)

(VEREADOR PAULO FIORILO - PT)

Altera a Lei nº 14.485/2007 para
incluir no Calendário Oficial da Cidade
o Dia da Revolução dos Cravos, a ser
comemorado anualmente no dia 25 de
abril, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 02 de julho de 2014,
decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso LXX do art. 7º da Lei nº
14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

LXX - 25 de abril:

.....

o Dia da Revolução dos Cravos." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de julho de 2014.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

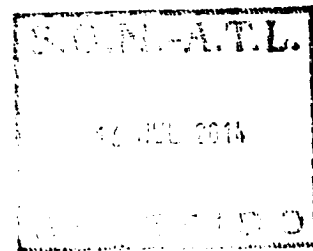
ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 16 de julho de 2014.

Recebi ofício SGP-23 nº 1749, de 10/07/2014,
encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao
Projeto de Lei nº 72/14, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo.



Elizabeth
Elizabeth Stevanatto Bastos
16/07/2014



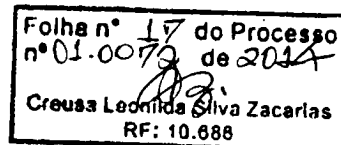
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 7 de agosto de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 125/14

Ref.: OF-SGP-23 nº 1749/2014

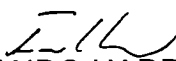


15 - DOCREC
15- 00594/2014

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 72/14, que altera a Lei nº 14.485/2007 para incluir no Calendário Oficial da Cidade o Dia da Revolução dos Cravos, a ser comemorado anualmente no dia 25 de abril, tendo-lhe sido reservado o número 16.054.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM
Reserva 16.054

14:13 08/08/2014 009034 - Protocolo Legislativo - 08.22

A SGP - 23
8, 8, 14

Antonio Isoldi Caleari
Técnico Administrativo
RF 11.300

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
08 AGO 2014
18:00 Horas

Creusa Leonilda Silva Zaccarias
Técnico Administrativo
ID. 626



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 08 de agosto de 2014.

Ofício SGP-23 nº 1895/2014

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.054, de 07 de agosto do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485/2007, para incluir no Calendário Oficial da Cidade o Dia da Revolução dos Cravos, a ser comemorado anualmente no dia 25 de abril, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 72/14, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 16.054 DE 07 DE AGOSTO DE 2014
(PROJETO DE LEI Nº 72/14)
(VEREADOR PAULO FIORILO - PT)

Altera a Lei nº 14.485/2007, para incluir no Calendário Oficial da Cidade o Dia da Revolução dos Cravos, a ser comemorado anualmente no dia 25 de abril, e dá outras providências.

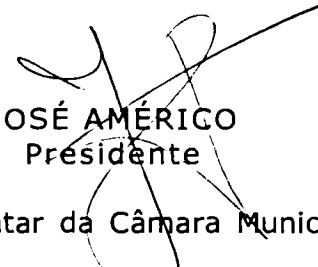
José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso LXX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º
.....
LXX - 25 de abril:
.....
o Dia da Revolução dos Cravos." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de agosto de 2014.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 08 de agosto de 2014.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

Publicado no Diário Oficial de

12 / 08 / 2014

página 120 col. 02

Conferido: [Assinatura]

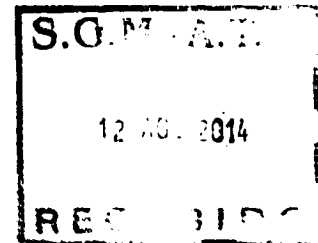
Crausa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo
10.686



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 12 de agosto de 2014.

Recebi ofício SGP-23 nº 1895, de 08/08/14, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.054, de 07 de agosto do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 72/14, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo.



[Handwritten signature]
Câmara Municipal de São Paulo
12/08/2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21.....

do processo nº 01 – 0072 de 2014....., 12...../08...../2014..... (a)

AB
Crousa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo

10-686

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 12/08/2014.

JCS
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo Substituto

2

Segue juntada, nesta data, fls. sob
n.º 22, em 15/08/2019.


René G Barreto
RF 11.069



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 22
do processo 01-72 de 2014 15/08/2014

René Gonçalves Barreto
RF 11069

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 22 fls.
Arquivado em 15/08/2014
O Funcionário

René Gonçalves Barreto
RF 11069

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 327 e folha de informação
sob nº 28 8/9/19
Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 3 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 329/14 - C

Processo nº 2014-0.008.983-9

Ref.: Lei nº 16.054, de 7 de agosto de 2014

DOCREC

664/2014

Folha nº 23 do Processo
nº 01-72 de 2014

Lucas Manuel M. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

Senhor Presidente

Pelo presente, comunico a essa Presidência que este Gabinete já adotou as providências decorrentes da edição da lei em epígrafe, conforme cópia anexa do ofício encaminhado à São Paulo Turismo S.A.

Na oportunidade, solicitando cientificar o Parlamentar autor do respectivo projeto, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sr
Cf. Pres. Câmara. Lei 16.054

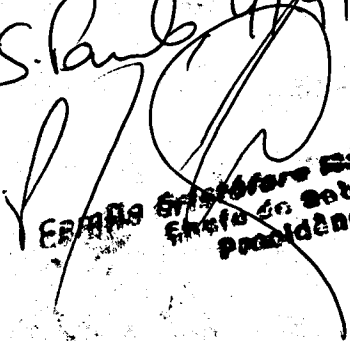


12:14 05/09/2014 009348 - Protocolo Legislativo - 58.22

A-
SGP
do Secretário Geral
Parlamentar.

Encaminho
presente p/ con-
-ciment e provi-
-dências cabíveis.

S. Paulo 4/9/2014


Eduardo Cristiano Santos Junior
Chefe do Gabinete
Presidência



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO – SGP. 2

Folha nº <u>24</u> do Processo nº <u>01-72</u> de <u>2014</u>
Lucas Marcelino Técnico Administrativo RF 11.234

São Paulo, 05 de setembro de 2014.

Memo. SGP.2 nº 36/2014

Ao
Exmo. Sr.
Vereador PAULO FIORILO

Encaminho fotocópia do ofício ATL nº 329/14-C (DOCREC 0664/2014), através do qual o Secretário do Governo Municipal informa a adoção das providências decorrentes da edição da Lei nº 16.054, de 07 de agosto de 2014, - Dia da Revolução dos Cravos.

Atenciosamente,


Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

RECEBIDO EM 05 / 09 / 14
Nome: <u>Solms</u>
RF: <u>29348</u>
Assinatura 



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de agosto de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 308/14-C

Ref.: Lei nº 16.054, de 7 de agosto de 2014
Processo nº 2014-0.008.983-9

Folha nº 25 do Processo nº 01-72 de 2014
Lucas Manuel M.T. Alves Soto Técnico Administrativo RF 11.234

CÓPIA

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Senhoria, para adoção das providências cabíveis no âmbito dessa empresa, a anexa cópia da lei em referência, que inclui no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Revolução dos Cravos.

Por oportuno, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de apreço e consideração.

FELIPE DE PAULA
Chefe de Gabinete
Secretaria do Governo Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
WILSON MARTINS POIT
Digníssimo Presidente da São Paulo Turismo – SPTuris

JAM/MTGS/sr
SPTuris 16.054



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo nº 01-72 de 2014 04 / 09 / 2014

(a)
Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

Ref.: PMSP – Secretaria do Governo Municipal.
Ofício ATL nº 329/14-C.
Lei 16.054, de 7 de agosto de 2014.

SGP-22
Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, para as providências aplicáveis.

São Paulo, 04/09/2014.

Karen Lima Vieira
Secretária Geral Parlamentar – SGP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 27

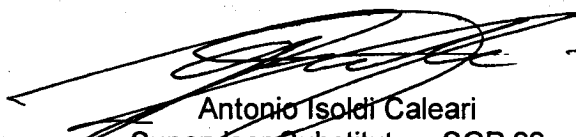
do processo nº 01-132 de 2014, (a) 136

Lucas Manuel M. T. Alves-Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

01-72

À SGP.33 – Solicito seja o anexo documento juntado aos autos do PL 72/2014.

05109164


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor Substituto – SGP.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo nº 01-72/2014.

Lucas M. M. Tommasini A. Soto
Técnico Administrativo
SGP-33 – RF. 11.234

Foram juntados ao processo os documentos de folhas nº 23 a 27, conforme solicitado pelo despacho na folha nº 27.

São Paulo, 8 de setembro de 2014.

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
EQUIPE DE ARQUIVO GERAL**

Juntada de Documentos

Arquivado novamente em **08/09/2014**

Com **28** folhas.

Lucas M. M. Tommasini A. Soto
Técnico Administrativo
SGP-33 – RF. 11.234